



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Rua Catarina Milani Maluly, 184 - Centro – Fone 01514- 3333-2011
CEP-18840-037 Sarutaiá-SP
CNPJ 46.223.731/0001-05



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2026

I – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SARUTAIÁ, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 46.223.731/0001-05, por intermédio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio designados pelos Decretos Municipais vigentes, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das normas regulamentares municipais aplicáveis e das demais disposições constantes deste Edital e de seus anexos.

A sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

- **Modalidade:** Pregão Eletrônico.
- **Procedimento Auxiliar:** Sistema de Registro de Preços.
- **Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item.
- **Modo de Disputa:** Aberto.
- **Regime de Fornecimento:** Parcelado, conforme a necessidade da Administração.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 01/10/2026 às 07h00 ao dia 14/10/2026 às 07h00

ABERTURA E JULGAMENTO: 14/10/2026 às 08h00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 14/10/2026 26 às 09h00

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de Licitações - E-mail: licitacoes@sarutaiia.sp.gov.br

MODO DE DISPUTA ABERTO

- 1 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará cinco minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 4 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

JUSTIFICATIVA PARA A UTILIZAÇÃO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA PRIVADA PARA REALIZAÇÃO DA FASE DE DISPUTA E SELEÇÃO DE FORNECEDORES

(Em atendimento ao art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

A presente contratação tem como objetivo viabilizar a realização da fase de disputa e seleção de fornecedores por meio de plataforma eletrônica privada, como solução tecnológica destinada a garantir maior eficiência, segurança, transparência e competitividade aos procedimentos de contratação pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Rua Catarina Milani Maluly, 184 - Centro – Fone 01514- 3333-2011
CEP-18840-037 Sarutaiá-SP
CNPJ 46.223.731/0001-05



A necessidade identificada pela Administração consiste em dispor de ferramenta tecnológica adequada para operacionalização das etapas competitivas dos processos licitatórios, permitindo o recebimento de propostas, realização de lances, comunicação com os participantes, registro dos atos praticados, geração de relatórios e manutenção da rastreabilidade de todas as fases do procedimento.

Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a utilização de plataforma eletrônica privada apresenta-se como solução tecnicamente e economicamente adequada, uma vez que disponibiliza infraestrutura tecnológica especializada, suporte operacional, mecanismos de segurança da informação, controle de acessos, registro eletrônico dos atos e recursos necessários para assegurar a integridade e confiabilidade do procedimento.

A adoção dessa solução contribui para ampliar a participação de fornecedores, possibilitando maior alcance e competitividade, independentemente da localização dos interessados, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Além disso, a utilização de plataforma especializada evita a necessidade de investimentos próprios para desenvolvimento, manutenção e atualização de sistemas internos, proporcionando racionalização dos recursos públicos e maior eficiência administrativa.

A solução escolhida encontra-se alinhada aos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da eficiência, planejamento, transparência, economicidade, competitividade, segurança jurídica e julgamento objetivo.

Dessa forma, considerando o levantamento das alternativas existentes e a análise técnica e econômica realizada, conclui-se que a utilização de plataforma eletrônica privada constitui a solução mais adequada para atender à necessidade administrativa, garantindo maior eficiência na condução dos procedimentos licitatórios e assegurando condições para seleção da proposta mais vantajosa.

II - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para aquisição de insumos/materiais médico-hospitalares destinados ao atendimento das necessidades do Departamento de Saúde do Município de Sarutaiá**, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3. Os quantitativos constantes do Termo de Referência são estimativos e não obrigam a Administração à contratação integral.

2.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações, facultando-se a realização das aquisições conforme a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e interesse público.

2.5. As referências eventualmente constantes do Termo de Referência a marcas, fabricantes ou modelos possuem caráter meramente indicativo de padrão de qualidade, admitindo-se produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que comprovado o atendimento integral das especificações técnicas exigidas.

2.6. O objeto encontra-se dividido em itens independentes, sendo facultado ao licitante apresentar proposta para um, vários ou todos os itens.

III – DO ACESSO AO AMBIENTE VIRTUAL PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio eletrônico, utilizando-se a plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, www.bllcompras.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Rua Catarina Milani Maluly, 184 - Centro – Fone 01514- 3333-2011
CEP-18840-037 Sarutaiá-SP
CNPJ 46.223.731/0001-05



3.2. A participação no certame depende de prévio credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico, observadas as normas da plataforma e deste Edital.

3.3. A chave de identificação e a senha de acesso são pessoais, intransferíveis e de inteira responsabilidade do licitante.

3.4. Todas as propostas, declarações e lances registrados no sistema presumem-se praticados pelo representante legalmente credenciado.

3.5. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de falhas de conexão.

3.6. As comunicações oficiais relativas ao certame ocorrerão prioritariamente por meio do sistema eletrônico.

3.7. Eventuais dúvidas relativas ao funcionamento da plataforma deverão ser esclarecidas diretamente com sua administradora.

3.8. O Município não se responsabiliza por dificuldades técnicas relacionadas ao credenciamento ou à utilização da plataforma eletrônica pelos licitantes.

IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. **Participação no certame:** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que atendam às condições previstas neste Edital, estejam previamente credenciadas na plataforma eletrônica e preencham os requisitos de habilitação exigidos.

4.2. **Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:** Às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) serão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, desde que preenchidos os requisitos legais.

4.3. **Participação de empresas em recuperação judicial:** Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que demonstrem viabilidade econômico-financeira e atendam integralmente às exigências de habilitação previstas neste Edital, conforme entendimento consolidado dos Tribunais Superiores e dos Tribunais de Contas.

4.4. **Participação de cooperativas:** Será admitida a participação de cooperativas quando o objeto da contratação for compatível com suas atividades e desde que atendam integralmente às exigências deste Edital e da legislação aplicável.

4.5. Vedação à participação em consórcio:

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que:

I – o objeto possui natureza comum;

II – apresenta baixa complexidade técnica;

III – existe ampla oferta de fornecedores no mercado;

IV – a execução não exige conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras de diversas empresas;

V – a vedação não compromete a competitividade do certame.

4.6. Não poderão participar da licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Rua Catarina Milani Maluly, 184 - Centro – Fone 01514- 3333-2011
CEP-18840-037 Sarutaiá-SP
CNPJ 46.223.731/0001-05



Não poderão participar deste certame:

- I – empresas ou pessoas físicas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II – aquelas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- III – empresas declaradas inidôneas enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV – empresas suspensas do direito de licitar, durante o prazo da penalidade;
- V – empresas cujos dirigentes, administradores ou sócios possuam impedimento legal para contratar com o Poder Público;
- VI – empresas que se encontrem em situação de conflito de interesses com a Administração;
- VII – demais hipóteses previstas na legislação vigente.

4.7. Declarações do licitante

A apresentação da proposta implica declaração de que o licitante:

- I – conhece e aceita integralmente as condições deste Edital;
- II – atende aos requisitos de habilitação;
- III – não emprega menores em condições proibidas pela Constituição Federal;
- IV – cumpre as exigências relativas à reserva de cargos previstas na legislação, quando aplicáveis;
- V – não se enquadra nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- VI – responsabiliza-se pela veracidade das informações apresentadas.

4.8. Responsabilidade do licitante: O licitante responderá integralmente pela autenticidade dos documentos e pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade.

V - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados no mesmo prazo previsto no item anterior, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

5.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão recebidos e processados pelo Pregoeiro, que poderá solicitar manifestação técnica ou jurídica para subsidiar a decisão.

5.4. As respostas serão divulgadas no sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Rua Catarina Milani Maluly, 184 - Centro – Fone 01514- 3333-2011
CEP-18840-037 Sarutaiá-SP
CNPJ 46.223.731/0001-05



5.5. A apresentação de impugnação não suspenderá automaticamente o procedimento licitatório, salvo decisão fundamentada da autoridade competente ou necessidade de alteração do Edital.

5.6. Caso a alteração do Edital afete a elaboração das propostas, será reaberto o prazo para apresentação das propostas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações integrarão o Edital e vincularão a Administração e os licitantes.

VI - DO CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1. Credenciamento: A participação no presente Pregão Eletrônico depende de prévio credenciamento do licitante perante a plataforma eletrônica indicada neste Edital.

§1º O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados no sistema eletrônico.

§2º A utilização da senha de acesso é de exclusiva responsabilidade do licitante, respondendo este por todas as transações efetuadas em seu nome.

6.2. Apresentação da proposta: A proposta deverá ser cadastrada exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário fixados para abertura da sessão pública.

§1º Após o encerramento do prazo de recebimento das propostas, não será admitida sua alteração, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

§2º Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada.

6.3. Conteúdo da proposta: A proposta deverá conter, no mínimo:

I – descrição do objeto ofertado;

II – marca e fabricante, quando exigidos;

III – unidade de fornecimento;

IV – quantidade;

V – preço unitário;

VI – preço total do item;

VII – demais especificações exigidas no Termo de Referência.

6.4. Formação dos preços: Os preços ofertados deverão compreender todos os custos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, inclusive:

I – tributos;

II – encargos sociais;

III – encargos trabalhistas;

IV – encargos previdenciários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Rua Catarina Milani Maluly, 184 - Centro – Fone 01514- 3333-2011
CEP-18840-037 Sarutaiá-SP
CNPJ 46.223.731/0001-05



V – despesas administrativas;

VI – fretes;

VII – seguros;

VIII – embalagens;

IX – transporte;

X – quaisquer outros custos diretos ou indiretos.

Não será admitida posterior alegação de omissão de custos.

6.5. Validade da proposta: A proposta terá validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da sessão pública, salvo prazo superior previsto neste Edital.

6.6. Declarações decorrentes da apresentação da proposta: O envio da proposta implicará declaração automática de que o licitante:

I – conhece integralmente o Edital;

II – aceita todas as suas condições;

III – atende aos requisitos de habilitação;

IV – possui capacidade para executar o objeto;

V – cumpre a legislação trabalhista;

VI – não emprega menor em situação proibida pela Constituição Federal;

VII – cumpre as exigências relativas à reserva de cargos prevista em lei, quando aplicáveis;

VIII – não possui impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;

IX – responsabiliza-se pela veracidade das informações apresentadas.

6.7. Responsabilidade do licitante: O licitante responderá integralmente pela autenticidade dos documentos apresentados, pela veracidade das informações prestadas e pela exatidão dos preços ofertados.

6.8. Erros formais: Erros materiais ou falhas formais que não alterem a substância da proposta poderão ser sanados mediante diligência promovida pelo Pregoeiro, desde que respeitados os princípios da isonomia, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

6.9. Vinculação da proposta: A proposta apresentada vincula o licitante durante todo o procedimento licitatório e, caso vencedor, durante a assinatura da Ata de Registro de Preços e da contratação dela decorrente, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

VII – DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Rua Catarina Milani Maluly, 184 - Centro – Fone 01514- 3333-2011
CEP-18840-037 Sarutaiá-SP
CNPJ 46.223.731/0001-05



7.1. Abertura da sessão pública: Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio do sistema eletrônico, promovendo a abertura das propostas cadastradas.

7.2. Análise preliminar das propostas: O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas apresentadas com as exigências deste Edital, desclassificando aquelas que:

- I – contenham vícios insanáveis;
- II – não atendam às especificações técnicas do objeto;
- III – apresentem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao valor máximo admitido, quando houver;
- IV – contenham elementos que permitam identificar o licitante antes da fase permitida, quando vedado pelo sistema;
- V – estejam em desacordo com as exigências do Edital.

Parágrafo único. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

7.3. Classificação das propostas: Serão classificadas para a etapa competitiva todas as propostas que atenderem às exigências do Edital. A classificação preliminar não implica aceitação definitiva da proposta, a qual será verificada após a fase de lances.

7.4. Etapa de lances: Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Utilizando até 2 casas decimais

- §1º Os lances deverão ser inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante.
- §2º O sistema registrará automaticamente todos os lances apresentados.
- §3º O licitante poderá ofertar quantos lances desejar durante a etapa competitiva.

7.5. Informação durante a disputa: Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real sobre:

- I – o menor valor registrado;
- II – sua posição na disputa, quando disponibilizada pela plataforma;
- III – demais informações fornecidas automaticamente pelo sistema.

A identidade dos licitantes permanecerá sigilosa durante a fase competitiva, conforme as funcionalidades da plataforma.

7.6. Modo de disputa: A disputa ocorrerá pelo modo aberto, conforme previsto neste Edital. Encerrado o período normal de lances, o sistema poderá prorrogar automaticamente a disputa na forma prevista pelo regulamento da plataforma eletrônica, quando aplicável.

7.7. Desconexão: Na hipótese de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva:

- I – permanecendo o sistema acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente;
- II – caso a desconexão impeça a continuidade da sessão, esta será suspensa e reiniciada após comunicação oficial aos participantes.

7.8. Critério de julgamento: Encerrada a fase de lances, será considerada provisoriamente vencedora a proposta de menor preço por item, observadas as regras de preferência legal, desempate e negociação previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Rua Catarina Milani Maluly, 184 - Centro – Fone 01514- 3333-2011
CEP-18840-037 Sarutaiá-SP
CNPJ 46.223.731/0001-05



7.9. **Negociação:** Após o encerramento dos lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, visando obter proposta mais vantajosa para a Administração. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e ficará registrada para todos os efeitos.

7.10. **Encerramento da etapa competitiva:** Encerrada a negociação, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta e dará prosseguimento à fase de habilitação, observadas as disposições deste Edital.

VIII - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Julgamento da proposta: Encerrada a etapa de lances e eventual negociação, o Pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, verificando sua conformidade com as exigências deste Edital e do Termo de Referência.

8.2. Critério de julgamento: O julgamento das propostas observará o critério de **menor preço por item**, considerando o atendimento integral às especificações técnicas exigidas.

Parágrafo único. A classificação das propostas observará a ordem crescente dos preços ofertados.

8.3. Verificação da aceitabilidade: O Pregoeiro verificará:

- I – compatibilidade do preço com o valor estimado da contratação;
- II – atendimento das especificações técnicas;
- III – conformidade da proposta com o Termo de Referência;
- IV – cumprimento das exigências do Edital.

8.4. Exequibilidade da proposta: Quando houver indícios de inexecuibilidade, o Pregoeiro poderá promover diligência para que o licitante demonstre a viabilidade da execução do objeto.

§1º A simples apresentação de preço inferior ao estimado pela Administração não caracteriza, por si só, inexecuibilidade.

§2º A desclassificação somente ocorrerá após análise fundamentada das justificativas e documentos eventualmente apresentados.

8.5. Correção de erros formais: Poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante diligência, desde que preservados os princípios da isonomia, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

8.6. Desclassificação da proposta: Será desclassificada a proposta que:

- I – não atender às especificações do objeto;
- II – apresentar vício insanável;
- III – conter preços inexequíveis, após a realização das diligências cabíveis;
- IV – apresentar preço superior ao máximo admitido pela Administração, quando expressamente fixado no Edital;
- V – contrariar disposição expressa deste Edital.

A decisão de desclassificação será sempre motivada e registrada no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Rua Catarina Milani Maluly, 184 - Centro – Fone 01514- 3333-2011
CEP-18840-037 Sarutaiá-SP
CNPJ 46.223.731/0001-05



8.7. Convocação da proposta subsequente: Na hipótese de desclassificação da proposta mais bem classificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observando a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a seleção da proposta considerada aceitável.

8.8. Negociação complementar: O Pregoeiro poderá, antes da habilitação, negociar diretamente com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, objetivando obter condições mais vantajosas para a Administração. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e constará da ata da sessão.

8.9. Encerramento da fase de julgamento: Concluída a análise da proposta e considerada sua aceitabilidade, o Pregoeiro dará prosseguimento à fase de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

IX – DA HABILITAÇÃO

9.1. Disposições Gerais: Encerrada a fase de julgamento da proposta, será verificada a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

A habilitação será analisada mediante a verificação do atendimento das exigências previstas neste Edital, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Habilitação Jurídica: Para fins de habilitação jurídica deverão ser apresentados, conforme o caso:

- I – registro comercial, quando se tratar de empresário individual;
- II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- III – documento de eleição dos administradores, quando aplicável;
- IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples;
- V – decreto de autorização, quando se tratar de empresa estrangeira autorizada a funcionar no País.

Parágrafo único. Os documentos deverão demonstrar que o objeto social é compatível com o objeto da licitação.

9.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: O licitante deverá comprovar:

- I – inscrição no CNPJ;
- II – regularidade perante a Receita Federal;
- III – regularidade perante a Fazenda Estadual, quando aplicável;
- IV – regularidade perante a Fazenda Municipal;
- V – regularidade perante o FGTS;
- VI – regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira: Poderão ser exigidos:

- I – Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Rua Catarina Milani Maluly, 184 - Centro – Fone 01514- 3333-2011
CEP-18840-037 Sarutaiá-SP
CNPJ 46.223.731/0001-05



II – demais documentos previstos no Edital.

9.5. Qualificação Técnica: A qualificação técnica deverá limitar-se ao estritamente necessário para garantir a execução contratual.

I – Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e **compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação**

II – Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

III – Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;

9.6. Declarações: O licitante deverá apresentar as declarações previstas neste Edital

9.7. Saneamento da documentação: Na análise da habilitação, o Pregoeiro poderá realizar diligências destinadas a:

I – esclarecer informações;

II – sanar erros formais;

III – confirmar autenticidade de documentos;

IV – consultar bases oficiais.

Não será admitida a inclusão de documento que deveria ter sido apresentado originalmente, ressalvadas as hipóteses permitidas pela Lei nº 14.133/2021.

9.8. Inabilitação: Será inabilitado o licitante que:

I – deixar de apresentar documento exigido;

II – apresentar documento inválido;

III – não comprovar os requisitos de habilitação;

IV – apresentar declaração falsa;

V – não atender às exigências deste Edital.

9.9. Convocação do licitante subsequente: Caso o primeiro colocado seja inabilitado, o Pregoeiro convocará o licitante subsequente, obedecida a ordem de classificação, repetindo-se todas as fases de julgamento e habilitação.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Cabimento: Dos atos praticados durante o procedimento licitatório caberá recurso administrativo, nos casos e na forma previstos na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

10.2. Manifestação da intenção de recorrer: Encerrada a fase de habilitação e declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Rua Catarina Milani Maluly, 184 - Centro – Fone 01514- 3333-2011
CEP-18840-037 Sarutaiá-SP
CNPJ 46.223.731/0001-05



§1º A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso.

§2º A motivação deverá indicar, ainda que de forma sucinta, os fundamentos da irresignação.

10.3. Admissibilidade: O Pregoeiro analisará a existência dos pressupostos de admissibilidade da intenção recursal.

Admitido o recurso, será concedido o prazo legal para apresentação das razões recursais.

10.4. Apresentação das razões: O recorrente apresentará as razões do recurso por meio do sistema eletrônico, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Contrarrazões: Os demais licitantes serão intimados automaticamente para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo legal, contado da data da divulgação do recurso.

10.6. Juízo de reconsideração: Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá:

I – reconsiderar sua decisão; ou

II – encaminhar o recurso à autoridade competente para julgamento.

10.7. Julgamento: Compete à autoridade competente decidir o recurso administrativo, mediante decisão fundamentada.

10.8. Efeito do recurso: O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

10.9. Publicidade: As decisões relativas aos recursos serão registradas no sistema eletrônico e disponibilizadas aos interessados.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Adjudicação: Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos administrativos, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Homologação: Concluído o procedimento licitatório, a autoridade competente homologará o certame, verificando sua regularidade e legalidade.

Parágrafo único. A homologação não gera direito adquirido à contratação, constituindo condição para a formalização da Ata de Registro de Preços.

11.3. Convocação para assinatura da Ata: Homologado o certame, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste Edital.

§1º A convocação poderá ocorrer por meio eletrônico.

§2º O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação justificada do fornecedor e aceitação pela Administração.

11.4. Recusa em assinar a Ata: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Rua Catarina Milani Maluly, 184 - Centro – Fone 01514- 3333-2011
CEP-18840-037 Sarutaiá-SP
CNPJ 46.223.731/0001-05



11.5. Convocação dos licitantes remanescentes: Na hipótese de recusa do adjudicatário ou de perda das condições de habilitação, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação e eventual assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.6. Vigência da Ata: A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Natureza do Registro de Preços: A assinatura da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação dos quantitativos registrados, constituindo mera expectativa de fornecimento para o fornecedor registrado.

11.8. Formalização das contratações: As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Contrato ou outro instrumento hábil, conforme a legislação vigente e a natureza da contratação.

XII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente licitação tem por finalidade o **Registro de Preços** para futuras e eventuais aquisições do objeto descrito neste Edital e em seus anexos, observadas as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.2. Os quantitativos constantes do Termo de Referência constituem mera estimativa de consumo da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando ao fornecedor registrado direito subjetivo à contratação, nem obrigando a Administração à aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

12.3. O julgamento das propostas será realizado por item, podendo o licitante apresentar proposta para um, vários ou todos os itens constantes do certame.

12.4. Poderão ser registrados os preços de mais de um licitante para o mesmo item, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do primeiro colocado, observada a ordem de classificação e os critérios estabelecidos neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

12.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação dos itens registrados, constituindo mera expectativa de fornecimento ao fornecedor registrado, ficando a efetiva contratação condicionada à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e ao interesse público.

12.6. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Contrato Administrativo ou outro instrumento hábil previsto na legislação.

12.7. A convocação do fornecedor registrado observará a ordem de classificação constante da Ata de Registro de Preços, respeitadas as hipóteses legais de convocação dos demais fornecedores registrados.

12.8. O fornecedor convocado deverá atender à solicitação da Administração no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

12.9. A recusa injustificada do fornecedor em atender à convocação para fornecimento, assinar instrumento contratual ou retirar a Nota de Empenho, quando exigido, caracterizará descumprimento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

12.10. Os preços registrados poderão ser revistos, alterados ou atualizados nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas disposições deste Edital, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Rua Catarina Milani Maluly, 184 - Centro – Fone 01514- 3333-2011
CEP-18840-037 Sarutaiá-SP
CNPJ 46.223.731/0001-05



12.11. O registro de preços poderá ser cancelado, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas na legislação e neste Edital, mediante decisão fundamentada da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

12.12. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

12.13. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá realizar as contratações necessárias para atendimento de suas demandas, observadas as condições nela estabelecidas.

12.14. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designados pela autoridade competente, na forma dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.15. A Ata de Registro de Preços vincula a Administração e os fornecedores registrados às condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na própria Ata, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições da Lei nº 14.133/2021.

XIII – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos, alterados ou atualizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente capaz de alterar os custos da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Edital.

13.2. A revisão dos preços registrados tem por finalidade assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, devendo ser formalizada mediante processo administrativo devidamente instruído, acompanhado de documentos que comprovem a efetiva alteração dos custos que fundamentam o pedido.

13.3. O fornecedor registrado poderá solicitar a revisão dos preços quando demonstrar, de forma objetiva e documental, a ocorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que tenham tornado excessivamente onerosa a execução das obrigações assumidas.

13.4. Recebido o pedido de revisão, a Administração procederá à análise técnica e jurídica da documentação apresentada, podendo solicitar informações ou documentos complementares para subsidiar sua decisão.

13.5. Verificada a procedência do pedido, a Administração promoverá a revisão dos preços registrados mediante termo de alteração da Ata de Registro de Preços, produzindo efeitos a partir da data estabelecida no respectivo ato administrativo.

13.6. Quando os preços registrados se tornarem superiores aos preços praticados no mercado, a Administração convocará o fornecedor registrado para negociar a redução dos preços, visando preservar a vantajosidade das futuras contratações.

§1º Havendo acordo, a alteração será formalizada mediante termo aditivo ou instrumento equivalente.

§2º Não havendo acordo, a Administração poderá cancelar o registro de preços do fornecedor, observadas as disposições deste Edital e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

13.7. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e ficar comprovada a inviabilidade do cumprimento das obrigações pelo fornecedor, este poderá solicitar o cancelamento do registro de preços, mediante apresentação de documentação comprobatória.

Parágrafo único. A Administração analisará o pedido e decidirá de forma fundamentada, podendo deferi-lo ou indeferi-lo, conforme o interesse público e a legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Rua Catarina Milani Maluly, 184 - Centro – Fone 01514- 3333-2011
CEP-18840-037 Sarutaiá-SP
CNPJ 46.223.731/0001-05



13.8. O registro de preços poderá ser cancelado pela Administração, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

- I – descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- II – recusa injustificada em atender às solicitações de fornecimento;
- III – não assinatura do instrumento contratual ou não retirada da Nota de Empenho, quando exigidos;
- IV – aplicação de sanção administrativa que impeça o fornecedor de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- V – não aceitação da redução dos preços registrados quando estes se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- VI – razões de interesse público devidamente motivadas;
- VII – demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.9. Sempre que o cancelamento decorrer de conduta imputável ao fornecedor registrado, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

13.10. Cancelado o registro de preços, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação, para negociação e eventual formalização das contratações necessárias.

13.11. As alterações, revisões, atualizações e cancelamentos da Ata de Registro de Preços serão formalizados mediante ato administrativo motivado, passando a produzir efeitos após sua formalização e divulgação na forma da legislação vigente.

13.12. A revisão, alteração ou cancelamento dos preços registrados não autoriza, por si só, a modificação das demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, salvo quando expressamente previsto na legislação ou decorrente da própria alteração realizada.

13.13. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços que não forem expressamente modificadas em razão da revisão, alteração ou cancelamento dos preços registrados.

XIV - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório poderão solicitar adesão à Ata, na condição de não participantes, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e deste Edital.

14.2. A adesão dependerá, cumulativamente:

- I – da demonstração da vantagem da utilização da Ata de Registro de Preços;
- II – da comprovação da compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado;
- III – da prévia autorização do órgão gerenciador;
- IV – da anuência do fornecedor registrado;
- V – do atendimento às condições e aos limites estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Rua Catarina Milani Maluly, 184 - Centro – Fone 01514- 3333-2011
CEP-18840-037 Sarutaiá-SP
CNPJ 46.223.731/0001-05



14.3. Compete ao órgão gerenciador analisar o pedido de adesão, verificando sua conveniência, oportunidade e compatibilidade com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, podendo deferir ou indeferir o pedido mediante decisão fundamentada.

14.4. O fornecedor registrado poderá aceitar ou recusar o fornecimento decorrente da adesão, desde que a contratação adicional não comprometa o atendimento das obrigações anteriormente assumidas perante o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

14.5. A autorização para adesão não obriga o fornecedor à celebração da contratação, permanecendo assegurada a observância das condições originalmente pactuadas na Ata de Registro de Preços.

14.6. As adesões observarão os limites quantitativos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, sendo vedada a autorização de adesões que comprometam a execução das contratações do órgão gerenciador ou dos órgãos participantes.

14.7. Caberá ao órgão ou entidade aderente:

- I – instruir o processo administrativo de adesão;
- II – demonstrar a vantagem da contratação;
- III – verificar a disponibilidade orçamentária;
- IV – formalizar a contratação;
- V – designar gestor e fiscal do contrato;
- VI – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- VII – aplicar as sanções administrativas de sua competência, quando cabíveis.

14.8. As contratações decorrentes da adesão serão formalizadas diretamente pelo órgão ou entidade aderente, mediante contrato administrativo, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento admitido pela legislação.

14.9. O órgão aderente responderá integralmente pelos atos praticados durante a execução da contratação, inclusive quanto ao recebimento do objeto, pagamento, fiscalização, aplicação de penalidades e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

14.10. Todas as adesões autorizadas deverão ser registradas no respectivo processo administrativo e divulgadas na forma prevista na legislação vigente, assegurando-se a transparência dos atos administrativos.

14.11. Permanecem inalteradas todas as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, aplicando-se às contratações decorrentes da adesão, no que couber, as mesmas cláusulas e obrigações assumidas pelo fornecedor registrado.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DO FORNECEDOR

15.1. Disposições Gerais: As partes obrigam-se a cumprir integralmente as disposições deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

15.2. Obrigações do Órgão Gerenciador: Compete ao órgão gerenciador:

- I – gerenciar a Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Rua Catarina Milani Maluly, 184 - Centro – Fone 01514- 3333-2011
CEP-18840-037 Sarutaiá-SP
CNPJ 46.223.731/0001-05



- II – controlar os quantitativos registrados;
- III – autorizar as adesões, quando admitidas;
- IV – convocar os fornecedores registrados;
- V – acompanhar a execução da Ata;
- VI – aplicar as medidas administrativas de sua competência.

15.3. Obrigações dos Órgãos Participantes: Os órgãos participantes deverão:

- I – formalizar suas contratações;
- II – acompanhar a execução dos fornecimentos;
- III – fiscalizar os contratos decorrentes da Ata;
- IV – comunicar ao órgão gerenciador qualquer irregularidade.

15.4. Obrigações do Fornecedor: Constituem obrigações do fornecedor:

- I – fornecer o objeto nas condições estabelecidas no Edital;
- II – manter todas as condições de habilitação durante a vigência da Ata;
- III – cumprir os prazos de entrega;
- IV – substituir produtos recusados;
- V – reparar danos decorrentes de sua atuação;
- VI – cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e ambiental;
- VII – responder pela qualidade dos produtos fornecidos.

15.5. Entrega: O fornecedor deverá realizar as entregas nos prazos, locais e condições estabelecidos no Termo de Referência.

15.6. Comunicação de irregularidades: Qualquer ocorrência que possa comprometer a execução deverá ser comunicada imediatamente à Administração.

15.7. Fiscalização: A execução será acompanhada por gestor e fiscal do contrato designados pela Administração.

15.8. Responsabilidade: O fornecedor responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

15.9. Recebimento do objeto: O recebimento provisório e definitivo observará as disposições do Termo de Referência, do contrato e da Lei nº 14.133/2021.

XVI - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Rua Catarina Milani Maluly, 184 - Centro – Fone 01514- 3333-2011
CEP-18840-037 Sarutaiá-SP
CNPJ 46.223.731/0001-05



16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.5. fraudar a licitação

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Rua Catarina Milani Maluly, 184 - Centro – Fone 01514- 3333-2011
CEP-18840-037 Sarutaiá-SP
CNPJ 46.223.731/0001-05



16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

16.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Rua Catarina Milani Maluly, 184 - Centro – Fone 01514- 3333-2011
CEP-18840-037 Sarutaiá-SP
CNPJ 46.223.731/0001-05



16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CAPÍTULO XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Vinculação ao Edital: A participação na presente licitação implica a aceitação integral e irrevogável das condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação aplicável.

17.2. Interpretação do Edital: As normas deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a legalidade, a isonomia, a segurança jurídica e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

17.3. Diligências: O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. Anulação e Revogação: A autoridade competente poderá:

I – revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

II – anular a licitação por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

Parágrafo único. A nulidade do procedimento induz à nulidade dos atos dele decorrentes, ressalvadas as hipóteses de aproveitamento dos atos válidos.

17.5. Casos Omissos: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, quando necessário, pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e dos princípios gerais do Direito Administrativo.

17.6. Comunicações Oficiais: Todas as comunicações oficiais relativas ao procedimento licitatório serão realizadas por meio da plataforma eletrônica utilizada para realização do certame, sem prejuízo das publicações exigidas por lei.

17.7. Contagem dos Prazos: Os prazos previstos neste Edital serão contados na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, considerando-se apenas os dias úteis, salvo disposição legal em contrário.

17.8. Proteção de Dados: Os dados pessoais tratados em razão deste procedimento licitatório serão utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à contratação pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

17.9. Publicidade e Transparência: Os atos praticados durante o procedimento licitatório observarão os princípios da publicidade e da transparência, sendo divulgados nos meios oficiais previstos na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Rua Catarina Milani Maluly, 184 - Centro – Fone 01514- 3333-2011
CEP-18840-037 Sarutaiá-SP
CNPJ 46.223.731/0001-05



17.10. Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Piraju competente para dirimir as questões decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes, quando não solucionadas administrativamente, observada a legislação vigente.

17.11. Integram este Edital: Integram este Edital, para todos os efeitos legais:

- I – Termo de Referência;
- II – Estudo Técnico Preliminar, quando aplicável;
- III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- IV – Modelo de Proposta
- V – Modelos de declarações;
- VI – Modelo de atestado de capacidade técnica.

Sarutaiá, 30 DE SETEMBRO DE 2026

Rodrigo Dulícia Fuloni
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SARUTAIÁ
UNIDOS POR UM FUTURO MELHOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Rua Catarina Milani Maluly, 184 - Centro – Fone 01514- 3333-2011
CEP-18840-037 Sarutaiá-SP
CNPJ 46.223.731/0001-05



ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

1 – IDENTIFICAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Sarutaiá

Unidade requisitante: Departamento de Saúde

Responsável: Eliane Aparecida de Matos

2 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de insumos/materiais médico-hospitalares destinados ao atendimento das necessidades do Departamento de Saúde do Município de Sarutaiá, conforme especificações, unidades, quantitativos e valores constantes da lista de itens anexa a este Termo de Referência.

2.2. A contratação terá vigência/execução pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura das respectivas Atas de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no edital, nas atas e na legislação aplicável.

2.3. Os materiais deverão atender às especificações técnicas constantes da relação de itens, que integra este Termo de Referência para todos os fins.

3 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação fundamenta-se na necessidade administrativa identificada no Documento de Formalização da Demanda – DFD e nos elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborados na fase preparatória da contratação.

3.2. A aquisição visa assegurar o abastecimento regular do Departamento de Saúde com insumos e materiais médico-hospitalares necessários à continuidade dos serviços públicos de saúde e ao atendimento dos usuários.

3.3. O presente Termo de Referência observa os parâmetros estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 48, de 19 de agosto de 2026, e pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na aquisição planejada dos insumos/materiais médico-hospitalares relacionados no anexo, mediante procedimento licitatório, com fornecimento conforme as necessidades da Administração durante o período de vigência das Atas de Registro de Preços.

4.2. O fornecimento deverá compreender a entrega dos produtos em conformidade com as especificações, quantidades, condições de embalagem, qualidade, validade e demais requisitos previstos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

4.3. A solução busca assegurar a continuidade dos serviços de saúde, reduzir o risco de desabastecimento e possibilitar melhor planejamento das aquisições e dos estoques.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Rua Catarina Milani Maluly, 184 - Centro – Fone 01514- 3333-2011
CEP-18840-037 Sarutaiá-SP
CNPJ 46.223.731/0001-05



5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os produtos deverão corresponder integralmente às especificações constantes da lista anexa, observados os requisitos de qualidade, segurança, compatibilidade, durabilidade e desempenho aplicáveis à natureza de cada item.

5.2. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, íntegras, sem sinais de violação, deterioração ou qualquer condição que comprometa sua utilização.

5.3. Quando aplicável, os produtos deverão atender às exigências sanitárias e regulatórias pertinentes, inclusive quanto a registro, autorização, certificação ou outro requisito legal exigível para sua comercialização e utilização.

5.4. Os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com sua utilização, observadas as condições específicas que venham a ser estabelecidas para cada item no edital e na relação de materiais.

5.5. Não serão admitidas exigências de marca ou características não indispensáveis à adequada caracterização do objeto, salvo justificativa técnica expressa constante dos autos.

5.6. As exigências deverão ser suficientes para assegurar a qualidade e a segurança dos produtos, sem impor condições desnecessárias ou restritivas à competitividade.

6 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTITATIVOS

6.1. As especificações, unidades, quantitativos estimados e valores referenciais encontram-se discriminados na lista de itens anexa, parte integrante deste Termo de Referência.

ÍTEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MÉDIA PREÇO	TOTAL
1	50	Pct	Abaixador De Lingua Pct C/100	R\$ 8,91	R\$ 445,62
2	20	GL	Agua Destilada galão 5 Litros	R\$ 15,70	R\$ 314,00
3	200	cx	Agulha 25x7 Cx/100	R\$ 14,74	R\$ 2.947,00
4	400	cx	Agulha 40x12 Cx/100	R\$ 17,37	R\$ 6.947,00
5	100	cx	Agulha desc 25x8	R\$ 14,36	R\$ 1.436,00
6	30	Cx	Agulha desc 13x4,5 Cx/100	R\$ 11,99	R\$ 359,55
7	30	cx	Agulha 20X5,5 Cx/100	R\$ 14,74	R\$ 442,05
8	20	cx	Agulha p/ aplicação de Insulina c/ caneta Ultra-Fine 4mmX0,23mm c/100	R\$ 47,22	R\$ 944,33
9	360	Fr	Alcool 70% - 1lt	R\$ 10,95	R\$ 3.942,00
10	50	Gl	Alcool Gel 70 Inpm Gl C/ 5 Lt	R\$ 76,50	R\$ 3.825,00
11	100	RI	Algodão Rolo 500 Gr	R\$ 26,88	R\$ 2.687,50
12	400	Unid	Almotolia com capacidade de 300 ml - cor transparente	R\$ 4,68	R\$ 1.870,67
13	3	Unid	Aparelho Completo Para Inalação	R\$ 230,19	R\$ 690,57
14	60	Unid	Aparelho De Pressão 0 A 300 Mmhg	R\$ 160,10	R\$ 9.606,00
15	2.000	Pct	Atadura De Crepon 12cmx3m C/ 13 Fios Tipo 1 - Pct C/12 Unid	R\$ 11,15	R\$ 22.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Rua Catarina Milani Maluly, 184 - Centro – Fone 01514- 3333-2011

CEP-18840-037 Sarutaiá-SP

CNPJ 46.223.731/0001-05



16	100	Pct	Avental Desc Manga longa punho elástico branco TNT gram 30 c/10 unid	R\$ 48,83	R\$ 4.883,33
17	100	Pct	Avental Desc Manga longa punho elástico branco TNT gram 40 c/10 unid	R\$ 56,42	R\$ 5.641,67
18	10	RI	Bobina Papel Grau Cirurgico 10cmX100 m	R\$ 86,78	R\$ 867,80
19	10	RI	Bobina Papel Grau Cirurgico 20cm X 100m	R\$ 150,41	R\$ 1.504,05
20	6	RI	Bobina Papel Grau Cirurgico 15cm X 100m	R\$ 107,25	R\$ 643,52
21	300	Unid	Cateter Tipo Oculos Nasal Pvc	R\$ 2,05	R\$ 615,03
22	500	Unid	Cateter periférico intravenoso nº 20	R\$ 2,01	R\$ 1.005,16
23	500	Unid	Cateter periférico intravenoso nº 22	R\$ 2,02	R\$ 1.008,69
24	500	Unid	Cateter periférico intravenoso nº 24	R\$ 2,17	R\$ 1.082,92
25	500	Unid	Cateter multivias	R\$ 1,11	R\$ 555,00
26	300	Unid	Campo cirúrgico SMS S estéril, d. asséptica, emb papel grau cirúrgico 40X40 cm-40g/m2	R\$ 5,40	R\$ 1.620,00
27	100	Unid	Campo cirúrgico SMS Fenestrato Est s/ref s/adesivo, fenestra circ 10cm, d asséptica, emb p grau cirúrgico 40X40 cm- 40g/m2.	R\$ 6,05	R\$ 605,00
28	12	Unid	Clorexidina 2% - degermante c/ 1 litro	R\$ 29,45	R\$ 353,40
29	12	Unid	Clorexidina 0,5% aquosa c/ 1 litro	R\$ 29,45	R\$ 353,40
30	12	Unid	Clorexidina 0,2 % Alcoólico c/ 1 litro	R\$ 29,45	R\$ 353,40
31	300	Unid	Coletor de Urina com sistema fechado 2000 MI	R\$ 6,23	R\$ 1.867,50
32	5.000	Unid	Coletor Universal p/Exame Lab 80 ml c/Grad De 10 MI	R\$ 1,09	R\$ 5.442,63
33	600	Unid	Coletor Perfurucortante 7 Lt	R\$ 5,88	R\$ 3.528,90
34	2.000	Pct	Compressa De Gazes Com 500 Unidades 7,5 X 7,5 09 Fios	R\$ 36,31	R\$ 72.625,00
35	10.000	Pct	Compressa Gazes 7,5x7,5 13 Fios C/08 Unid	R\$ 1,39	R\$ 13.925,00
36	2	Unid	Cuba Rim Inox	R\$ 70,50	R\$ 141,00
37	10	Unid	Curativo placa hidrocoloide 20X20 CM	R\$ 51,50	R\$ 515,00
38	10	Unid	Curativo placa hidrofibra+prata 20X20 CM	R\$ 86,50	R\$ 865,00
39	4	Unid	Curativo bota Una bandagem impregnado c/ pasta oxido zinco Tam 10,2X9,14 CM	R\$ 45,97	R\$ 183,87
40	24	Unid	Detergente enzimático c/ 1 litro	R\$ 36,00	R\$ 864,00
41	10.000	Unid	Equipo Macro Gotas	R\$ 1,96	R\$ 19.573,20
42	3.000	Unid	Equipo Para Alimentação Enteral	R\$ 2,21	R\$ 6.637,40
43	300	RI	Esparadrapo Branco 10cm X 4,5 Mt	R\$ 17,87	R\$ 5.361,73
44	20	Unid	Estetoscópio Adulto	R\$ 57,62	R\$ 1.152,37
45	200	Unid	Extensor para umidificador	R\$ 6,05	R\$ 1.210,00
46	6	Cx	Fio Mononylon 3.0	R\$ 43,00	R\$ 258,00
47	6	Cx	Fio Mononylon 4.0	R\$ 44,25	R\$ 265,50
48	6	Cx	Fio Mononylon 5.0	R\$ 44,25	R\$ 265,50
49	600	RI	Fita Adesiva crepe 18mmX50m	R\$ 7,42	R\$ 4.450,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Rua Catarina Milani Maluly, 184 - Centro – Fone 01514- 3333-2011

CEP-18840-037 Sarutaiá-SP

CNPJ 46.223.731/0001-05



50	15	10	Fixador Citologico 100 ml Spray	R\$ 15,09	R\$ 226,32
51	600	Pct	Fralda Geriatrica C/ Ultra Gel Absorvente Tam E G C/ 7 Unid	R\$ 17,80	R\$ 10.680,00
52	600	Pct	Fralda Geriatrica C/ Ultra Gel Absorvente Tam G C/ 8 Unid	R\$ 17,80	R\$ 10.680,00
53	200	Pct	Fralda Geriatrica C/ Ultra Gel Absorvente Tam M C/ 8 Unid	R\$ 17,80	R\$ 3.560,00
54	100	Pct	Fralda Geriatrica c/ Ultra Gel Absorvente Tam P c/ 8 unid	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
55	1.000	Unid	Frasco p/ Nutricao Enteral 300ml	R\$ 2,03	R\$ 2.033,33
56	10	GL	Gel Para Ultrassom - Galão De 5 Litros	R\$ 52,75	R\$ 527,50
57	10	Fr	Iodopolividona 10% solução aquosa 1 L	R\$ 69,44	R\$ 694,40
58	120	Tb	Hidrogel amorfo com alginato 85 gramas	R\$ 41,25	R\$ 4.950,00
59	240	Fr	Hipoclorito de sódio 1% de 1 litro	R\$ 11,25	R\$ 2.700,00
60	400	Cx	Lancetas Para Glicemia Com Concessão De 100 Lancetador - Cx C/ 100	R\$ 11,34	R\$ 4.534,00
61	5	Cx	Lâmina p/ bisturi nº 15 descartável em aço carbono c/ 100 unid	R\$ 52,65	R\$ 263,25
62	6	Cx	Lâmina p/ bisturi nº 21 descartável em aço carbono c/ 100 unid	R\$ 50,95	R\$ 305,70
63	5	Cx	Lâmina p/ bisturi nº 11 descartável em aço carbono c/ 100 unid	R\$ 53,20	R\$ 266,00
64	6	Cx	Lâmina p/ bisturi nº 23 descartável em aço carbono c/ 100 unid	R\$ 52,10	R\$ 312,60
65	200	Pct	Lencol descartável c/10	R\$ 19,25	R\$ 3.850,00
66	120	Fr	Loção Cicatrizante Oleosa A De Age E Vitaminas - Frasco C/ 100 ml	R\$ 10,45	R\$ 1.254,00
67	150	Cx	Luva De Procedimento 100% Latex Tam G - Cx C/ 100 Unid	R\$ 36,78	R\$ 5.517,38
68	300	Cx	Luva De Procedimento 100% Latex Tam M - Cx C/ 100 Unid	R\$ 38,20	R\$ 11.458,50
69	300	Cx	Luva De Procedimento 100% Latex Tam P - Cx C/ 100 unid	R\$ 36,96	R\$ 11.088,00
70	300	Pares	Luva Esteril Em Latex Nº 8	R\$ 2,40	R\$ 721,05
71	500	Pares	Luva Esteril Em Latex Nº 7	R\$ 2,32	R\$ 1.161,40
72	500	Pares	Luva Estéril Em Latex Nº 7,5	R\$ 2,51	R\$ 1.253,40
73	1.200	Cx	Mascara Cir Tripla Descart Tnt Fixação Auricular clip nasal C /50 Unid (Anvisa) c/ filtração bacteriana acima 95%	R\$ 11,60	R\$ 13.921,50
74	500	Unid	Máscaras N95 (Anvisa)	R\$ 3,18	R\$ 1.588,33
75	50	Unid	Máscara de Oxigênio com reservatório	R\$ 21,95	R\$ 1.097,50
76	200	Unid	Kit Completo de Mascara Para Inalação Adulto	R\$ 10,10	R\$ 2.020,00
77	100	Unid	Kit Completo de Mascara Para Inalação Infantil	R\$ 10,30	R\$ 1.030,00
78	400	Unid	Kit papanicolau: espatula ayres, escova coleta endocervical p.protegida, lâmina fosca e espelho Tam P	R\$ 7,39	R\$ 2.956,00
79	400	Unid	Kit papanicolau: espatula ayres, escova coleta endocervical p.aprottegida, lâminafosca e espelho Tam M	R\$ 7,44	R\$ 2.976,00
80	200	Unid	Kit papanicolau: espatula ayres, escova coleta endocervical p.protegida lâmina fosca e espelho Tam G	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
81	600	Unid	Micropore Branco Fita Adesiva Cirurgica Rolo C/3 Cm X 4,5 M	R\$ 10,74	R\$ 6.442,00
82	40	Unid	Monitor de pressão arterial de braço	R\$ 120,43	R\$ 4.817,00
83	600	Pct	Papel interfolhas 23x21 c/1000 unid (papel toalha)	R\$ 22,35	R\$ 13.410,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Rua Catarina Milani Maluly, 184 - Centro – Fone 01514- 3333-2011

CEP-18840-037 Sarutaiá-SP

CNPJ 46.223.731/0001-05



84	800	Unid	Papel Lençol 50 Cmx 50m	R\$ 13,77	R\$ 11.013,33
85	10	RI	Papel Termosensível compatível com TC 10 110mmx30m	R\$ 70,40	R\$ 704,00
86	10	cx	Papel Termosensível compatível com aparelho ECG-EDAN SE 601 110mmx200 folhas	R\$ 112,68	R\$ 1.126,75
87	10	RI	Papel Termosensível 50 mmx50m	R\$ 17,15	R\$ 171,50
88	3.000	Unid	Scalp N° 21	R\$ 0,47	R\$ 1.411,92
89	8.000	Unid	Scalp N° 23	R\$ 0,48	R\$ 3.855,20
90	3.000	Unid	Scalp N° 25	R\$ 0,61	R\$ 1.838,40
91	20.000	Unid	Seringa descartável com agulha p/ insulina de 8,0 X 0,30 mm 1 MI	R\$ 1,71	R\$ 34.200,00
92	10.000	Unid	Seringa Descartavel 10 MI	R\$ 0,73	R\$ 7.284,00
93	10.000	Unid	Seringa Descartavel 20 MI	R\$ 1,20	R\$ 11.959,00
94	30.000	Unid	Seringa Descartavel 3 MI	R\$ 0,47	R\$ 14.000,00
95	15.000	Unid	Seringa Descartavel 5 MI	R\$ 0,53	R\$ 8.000,00
96	300	Unid	Sonda aspiração traqueal 50 cm n° 10	R\$ 1,46	R\$ 437,27
97	300	Unid	Sonda aspiração traqueal 50 cm n° 12	R\$ 1,56	R\$ 466,97
98	300	Unid	Sonda aspiração traqueal 50 cm n° 14	R\$ 1,54	R\$ 461,91
99	120	Unid	Sonda Naso enteral c/ fio guia N° 12	R\$ 19,88	R\$ 2.385,00
100	60	Unid	Sonda Vesical de demora N° 14	R\$ 4,50	R\$ 269,71
101	60	Unid	Sonda Vesical de demora N° 16	R\$ 4,83	R\$ 289,61
102	60	Unid	Sonda Vesical de demora N° 18	R\$ 4,84	R\$ 290,62
103	2.500	Unid	Sonda uretral n° 10	R\$ 1,37	R\$ 3.427,38
104	2.500	Unid	Sonda Uretral n° 12	R\$ 1,28	R\$ 3.187,75
105	300	Unid	Teste de gravidez	R\$ 1,02	R\$ 304,50
106	50	Pct	Toca cirúrgica TNT descartável c/ 100	R\$ 17,12	R\$ 856,13
107	40	Unid	Termômetro Clínico Digital Bipp Conclusão De Leitura	R\$ 25,38	R\$ 1.015,00
108	200	Unid	Umificador para oxigênio rosca metal	R\$ 39,00	R\$ 7.799,00
109	10	Unid	Valvula De Oxigenio	R\$ 422,03	R\$ 4.220,25
110	30	Pct	Saco Lixo p/ Resíduos Infectantes 100 litros	R\$ 75,75	R\$ 2.272,50
111	50	Pct	Saco Lixo p/ Resíduos Infectantes 50 litros	R\$ 47,95	R\$ 2.397,50
112	50	Pct	Saco Lixo p/ Resíduos Infectantes 15 litros	R\$ 32,45	R\$ 1.622,50
113	500	Unid	Teste Rapido Covid 19 (cx com 20 unidades)	R\$ 14,25	R\$ 7.125,00
114	500	Unid	Teste rapido Dengue IGG/IGM	R\$ 10,20	R\$ 5.100,00
115	600	Unid	Teste rapido Dengue NS1	R\$ 11,55	R\$ 6.930,00
116	500	Unid	Teste Indicadores Biológicos p/ autoclave	R\$ 11,00	R\$ 5.497,50
117	300	unid	Teste rapido Combo Covid AG+Influenza A/B+VSR (cx 20 unid)	R\$ 23,10	R\$ 6.930,00
118	500	Unid	Teste rápido Influenza A+B (cx 25 unid)	R\$ 18,15	R\$ 9.075,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Rua Catarina Milani Maluly, 184 - Centro – Fone 01514- 3333-2011
CEP-18840-037 Sarutaiá-SP
CNPJ 46.223.731/0001-05



119	2.160	Unid	Cateter urinário intermitente de uso masculino, tipo hidrófilo, estéril, de uso único e descartável, imerso em solução salina (soro 0,9%) na própria embalagem; camada hidrofílica integral e homogênea (corpo e orifícios); dois orifícios laterais, polidos termicamente totalmente revestidos pela camada hidrofílica (sem rebarbas ou bordas cortantes); confeccionado em poliuretano médico (PU) ou polímero equivalente de alta flexibilidade 100% livre de PVC (cloreto de polivinila) e livre de ftalatos (DEHP); embalagem individual, estéril; calibre 10; registro ativo na ANVISA e Certificado de Esterilização válido.	R\$ 25,70	R\$ 55.512,00
-----	-------	------	--	-----------	---------------

6.2. Valor total estimado da contratação: R\$ 574.414,13 (quinhentos e setenta e quatro mil quatrocentos e catorze reais e treze centavos).

6.3. A relação detalhada dos itens deverá permanecer anexada ao processo e ao instrumento convocatório, com os respectivos quantitativos e preços unitários referenciais.

7 – JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

7.1. Os quantitativos foram definidos considerando o histórico de consumo do Departamento de Saúde e a quantidade de usuários atendidos, conforme informações fornecidas pelo setor requisitante.

7.2. A memória de cálculo e os documentos que dão suporte aos quantitativos deverão integrar o processo administrativo, nos termos do planejamento da contratação.

8 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento ocorrerá de acordo com as necessidades da Administração e mediante solicitações/empenhos emitidos pelo Município, observadas as condições estabelecidas no edital e nas Atas de Registro de Preços.

8.2. Os produtos deverão ser entregues no local indicado neste Termo de Referência, acompanhados da documentação fiscal correspondente.

8.3. O fornecedor deverá garantir que os produtos entregues correspondam às especificações, quantidades e condições estabelecidas.

8.4. Eventuais produtos recusados por desconformidade deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem ônus adicional para a Administração, dentro do prazo definido pela fiscalização.

9 – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA

9.1. O prazo de execução/fornecimento será de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura das Atas de Registro de Preços.

9.2. O prazo de entrega é de **05 (cinco)** dias úteis contados à partir da data do recebimento da Autorização de Faturamento (AF).

9.3. A entrega deverá ocorrer em horário compatível com o funcionamento da unidade, no local indicado neste documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Rua Catarina Milani Maluly, 184 - Centro – Fone 01514- 3333-2011
CEP-18840-037 Sarutaiá-SP
CNPJ 46.223.731/0001-05



9.4. O fornecedor deverá comunicar previamente qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega.

10 – LOCAL DE ENTREGA

Local: CENTRO DE SAÚDE III MARIA RODRIGUES DOS REIS

Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 840 – Sarutaiá/SP

Horário: das 7h às 16h

10.1. A entrega deverá ser realizada no local indicado, salvo orientação formal diversa da Administração.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do edital.

11.2. O critério de julgamento será o de menor preço, observada a forma de disputa e o critério de adjudicação definidos no edital.

11.3. Os requisitos de habilitação serão aqueles estabelecidos no edital, limitados ao necessário para garantir a capacidade do licitante de cumprir as obrigações da contratação.

11.4. Quando legalmente exigível em razão da natureza dos produtos, deverão ser comprovados os requisitos sanitários e regulatórios pertinentes.

12 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 574.414,13 (quinhentos e setenta e quatro mil quatrocentos e catorze reais e treze centavos).

12.2. A estimativa foi elaborada mediante pesquisa de preços, observados os parâmetros estabelecidos pela legislação aplicável e pela regulamentação municipal.

12.3. Os preços unitários referenciais, memórias de cálculo, fontes consultadas e documentos de suporte deverão constar de documento próprio integrante do processo administrativo, conforme o art. 14, IX, do Decreto Municipal nº 48/2026.

13 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

☒ Menor preço ☐ Maior desconto ☐ Técnica e preço ☐ Melhor técnica ou conteúdo artístico

13.1. O julgamento observará as disposições do edital e da legislação aplicável.

14 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Rua Catarina Milani Maluly, 184 - Centro – Fone 01514- 3333-2011
CEP-18840-037 Sarutaiá-SP
CNPJ 46.223.731/0001-05



Gestor da Ata/Contrato: André Batista Bernardes – Diretor de Gestão

Fiscal: Daniela Alcantara Seckler – Farmacêutica

14.2. Compete ao fiscal acompanhar a execução, conferir a conformidade dos produtos, verificar quantidades, condições de entrega e demais requisitos, registrar ocorrências e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades.

14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do objeto.

14.4. O gerenciamento e a fiscalização observarão a segregação de funções e as atribuições definidas pela Administração.

15 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E MEDIÇÃO

15.1. O recebimento dos produtos será realizado mediante conferência da quantidade, especificação, integridade das embalagens, condições de validade e demais características exigidas.

15.2. O recebimento provisório, quando aplicável, ocorrerá no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e confirmação de que os produtos atendem integralmente às condições estabelecidas.

15.4. Produtos em desacordo poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo o fornecedor providenciar sua substituição sem ônus para a Administração.

15.5. A medição corresponderá às quantidades efetivamente entregues e aceitas pela fiscalização.

16 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado após a efetiva entrega, o recebimento definitivo e a apresentação da documentação fiscal correspondente, observados os prazos e condições estabelecidos no edital e na Ata de Registro de Preços.

16.2. O pagamento ficará condicionado à regularidade da documentação exigida e à comprovação da efetiva execução do fornecimento.

16.3. Havendo desconformidade ou pendência que impeça o recebimento definitivo, o pagamento ficará condicionado à regularização, observadas as disposições legais e contratuais.

17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas;
- b) responsabilizar-se pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos;
- c) cumprir os prazos e locais de entrega;
- d) substituir, sem ônus adicional, produtos recusados por desconformidade;
- e) manter, durante a execução, as condições de habilitação e demais requisitos exigidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Rua Catarina Milani Maluly, 184 - Centro – Fone 01514- 3333-2011
CEP-18840-037 Sarutaiá-SP
CNPJ 46.223.731/0001-05



- f) comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução;
- g) responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do fornecimento, inclusive os fiscais, trabalhistas e comerciais que lhe couberem;
- h) observar as normas sanitárias, ambientais e demais normas aplicáveis aos produtos fornecidos.

18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) emitir as solicitações de fornecimento nos termos estabelecidos;
- b) disponibilizar as informações necessárias à execução do objeto;
- c) acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- d) conferir e receber os produtos quando estiverem em conformidade;
- e) comunicar ao fornecedor as irregularidades identificadas;
- f) efetuar o pagamento devido, após o cumprimento das condições estabelecidas;
- g) aplicar as medidas administrativas e contratuais cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações.

19 – SANÇÕES

19.1. O licitante ou contratado que descumprir as obrigações assumidas estará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual.

19.2. A aplicação de sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, as circunstâncias do caso e as demais disposições legais aplicáveis.

19.3. Serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20 – SUSTENTABILIDADE E ASPECTOS AMBIENTAIS

20.1. Quando compatíveis com a natureza dos produtos, deverão ser observados critérios de sustentabilidade ambiental, redução de desperdícios, uso racional de recursos e utilização de materiais recicláveis ou reciclados quando tecnicamente viável.

20.2. As embalagens e resíduos deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

20.3. Quando houver produtos sujeitos a regras específicas de descarte ou logística reversa, deverão ser observadas as respectivas normas.

21 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Prefeitura Municipal de Sarutaiá



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Rua Catarina Milani Maluly, 184 - Centro – Fone 01514- 3333-2011
CEP-18840-037 Sarutaiá-SP
CNPJ 46.223.731/0001-05



Unidade: Saúde

Funcional programática: 10.301.0007.2.022

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.32.00

Fonte de recurso: 01, 02 e 03

Ficha: 148, 149, 150, 151, 152, e 153

21.1. A dotação orçamentária e a respectiva ficha deverão ser confirmadas pelo setor competente antes da formalização dos atos que dependam da correspondente disponibilidade orçamentária.

22 – VIGÊNCIA

22.1. A contratação terá prazo de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura das Atas de Registro de Preços, observadas as disposições do edital, da legislação aplicável e do instrumento de contratação.

22.2. Eventuais prorrogações, quando juridicamente cabíveis, dependerão de previsão legal e das condições estabelecidas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

23 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Nome: Eliane Aparecida de Matos

Cargo: Diretora Municipal – Departamento de Saúde

Departamento: Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SARUTAIÁ
UNIDOS POR UM FUTURO MELHOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAÍÁ

Rua Catarina Milani Maluly, 184 - Centro – Fone 01514- 3333-2011
CEP-18840-037 Sarutaiá-SP
CNPJ 46.223.731/0001-05



ANEXO 02 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: Prefeitura Municipal de Sarutaiá

Unidade: Departamento de Saúde

Objeto: Aquisição de insumos/materiais médico-hospitalares

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Departamento de Saúde necessita manter estoque adequado de insumos e materiais médico-hospitalares para atender regularmente os usuários dos serviços públicos de saúde. O problema a ser resolvido consiste em assegurar o abastecimento dos materiais necessários às atividades assistenciais, evitando faltas, interrupções de procedimentos e prejuízos à continuidade dos serviços.

A necessidade está relacionada ao consumo habitual dos serviços e à quantidade de usuários atendidos, conforme indicado no Termo de Referência.

II – ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO

A contratação está prevista no PCA.

Situação do PCA: x Sim ☐ Não ☐ Não se aplica

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos deverão atender às especificações técnicas constantes da lista anexa ao Termo de Referência, observando requisitos de qualidade, segurança, compatibilidade, durabilidade e desempenho pertinentes à natureza de cada material.

Deverão ser entregues em condições adequadas de uso, com embalagens íntegras, identificação e demais informações exigíveis pela legislação sanitária aplicável ao produto.

Quando aplicável, deverão ser observados registros, autorizações, certificações e demais requisitos sanitários exigidos pelos órgãos competentes.

As exigências deverão limitar-se ao necessário para assegurar a qualidade e a segurança dos produtos, evitando condições desnecessárias ou restritivas à competitividade.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados constam da lista de materiais anexa ao Termo de Referência. A definição considerou o histórico de consumo e a quantidade de usuários atendidos.

V – LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES

Foram consideradas, em termos gerais, as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

1. aquisição dos materiais por procedimento licitatório, com fornecimento por fornecedores especializados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Rua Catarina Milani Maluly, 184 - Centro – Fone 01514- 3333-2011
CEP-18840-037 Sarutaiá-SP
CNPJ 46.223.731/0001-05



2. aquisição individual e eventual de materiais conforme a necessidade, mediante procedimentos específicos, quando juridicamente cabível;

3. manutenção de estoques por aquisição planejada e periódica, conforme consumo estimado.

Considerando a natureza padronizável dos insumos e materiais, a necessidade recorrente e a possibilidade de competição entre fornecedores, a solução de aquisição mediante procedimento licitatório mostra-se compatível com a necessidade identificada.

VI – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição dos insumos/materiais médico-hospitalares especificados na lista anexa, mediante procedimento licitatório, com fornecimento conforme as necessidades da Administração e condições estabelecidas no edital, na ata de registro de preços e demais instrumentos da contratação.

A execução deverá compreender o fornecimento dos produtos dentro das especificações, quantidades, condições de embalagem, qualidade, prazo e local de entrega definidos pela Administração.

VII – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor total estimado: R\$ 574.414,13.

A estimativa foi indicada no Termo de Referência. A pesquisa de preços, preços unitários, memórias de cálculo e documentos de suporte deverão constar de documento próprio integrante do processo, conforme a legislação aplicável e o art. 8º, VI, do Decreto Municipal nº 48/2026.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Considerando a diversidade de itens que compõem os insumos/materiais médico-hospitalares e a possibilidade de existência de diferentes fornecedores especializados, recomenda-se que o objeto seja estruturado de forma a permitir a disputa por itens ou agrupamentos tecnicamente justificáveis, desde que isso não prejudique a economia de escala, a compatibilidade dos produtos ou a gestão da contratação.

A definição final da forma de parcelamento deverá observar a pesquisa de mercado, a natureza de cada item, a possibilidade de competição e a obtenção da proposta mais vantajosa, com justificativa específica no processo.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

- a) garantir o abastecimento dos serviços municipais de saúde;
- b) reduzir ocorrências de falta de materiais;
- c) assegurar continuidade dos atendimentos e procedimentos;
- d) obter produtos com especificações adequadas e preços compatíveis com o mercado;
- e) promover melhor planejamento dos estoques e dos recursos financeiros disponíveis.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- a) confirmar os quantitativos e a memória de cálculo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Rua Catarina Milani Maluly, 184 - Centro – Fone 01514- 3333-2011
CEP-18840-037 Sarutaiá-SP
CNPJ 46.223.731/0001-05



- b) realizar/conferir a pesquisa de preços e os documentos de suporte;
- c) confirmar a disponibilidade e adequação orçamentária;
- d) verificar o alinhamento com o PCA, quando houver;
- e) instruir o edital e a ata de registro de preços com as condições de fornecimento, recebimento e fiscalização;
- f) designar formalmente os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização, observada a segregação de funções;
- g) orientar o fiscal quanto às especificações e aos procedimentos de recebimento e conferência dos materiais.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas, a partir das informações constantes do Termo de Referência, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis ao atendimento da presente necessidade.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS, SUSTENTABILIDADE E MEDIDAS MITIGADORAS

Na aquisição deverão ser observados, quando compatíveis com cada produto, critérios de sustentabilidade, redução de desperdícios e consumo de recursos, preferência por materiais recicláveis ou reciclados quando tecnicamente viável e destinação ambientalmente adequada de resíduos e embalagens.

Quando houver produtos sujeitos a regras específicas de descarte, resíduos de serviços de saúde ou logística reversa, deverão ser observadas as normas ambientais e sanitárias pertinentes, sem criação de exigências desnecessárias no certame.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante da necessidade identificada, dos quantitativos estimados, da natureza dos produtos e da possibilidade de fornecimento por empresas especializadas, conclui-se pela viabilidade da contratação de insumos/materiais médico-hospitalares, mediante procedimento licitatório, desde que sejam confirmados no processo os quantitativos, a pesquisa de preços, a adequação orçamentária e os demais elementos necessários à fase preparatória.

A contratação é adequada para assegurar a continuidade do atendimento das necessidades do Departamento de Saúde.

XIV – RESPONSÁVEL

Nome: Eliane Aparecida de Matos

Cargo: Diretora Municipal – Departamento de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Rua Catarina Milani Maluly, 184 - Centro – Fone 01514- 3333-2011
CEP-18840-037 Sarutaiá-SP
CNPJ 46.223.731/0001-05



ANEXO 03 MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N. 23/2026

Ata de registro preços que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE SARUTAIÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº ==, com sede na ==, CEP ==, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ==, brasileiro, nascido em ==, inscrito no CPF sob nº ==, residente e domiciliado na ==, ==, CEP ==, Sarutaiá – SP, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**, e a xxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob, sediada no endereço nº, bairro, Cidade, Estado, **neste ato representada por** nacionalidade, estado civil, portador do RG n.º, e inscrito no CPF sob n.º, **denominada DETENTORA DO REGISTRO**, acordam e ajustam firmar a presente ata de registro de preços, originada do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 23/2026**, nos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de _____, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº __/, no Termo de Referência e demais anexos, que passam a integrar esta Ata, independentemente de transcrição.

1.2. Os preços registrados destinam-se ao atendimento das necessidades da Administração durante a vigência desta Ata, não gerando ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

1.3. As contratações decorrentes desta Ata ocorrerão conforme a necessidade da Administração, observada a disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os preços constantes da proposta vencedora, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant	Un	Preço Unitário

Valor Total:

2.2. Os quantitativos registrados constituem mera estimativa de consumo, não obrigando a Administração à contratação integral.

2.3. Os preços registrados incluem todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Rua Catarina Milani Maluly, 184 - Centro – Fone 01514- 3333-2011
CEP-18840-037 Sarutaiá-SP
CNPJ 46.223.731/0001-05



3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A prorrogação dependerá de manifestação expressa da Administração e da manutenção das condições inicialmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA DAS CONTRATAÇÕES

4.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante Contrato Administrativo, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento admitido pela legislação.

4.2. A existência desta Ata não obriga a Administração a realizar contratações.

4.3. O fornecedor obriga-se a atender às solicitações da Administração durante toda a vigência desta Ata, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO

5.1. As convocações para fornecimento observarão a ordem de classificação constante da Ata de Registro de Preços.

5.2. Havendo registro de mais de um fornecedor para o mesmo item, serão observadas as regras estabelecidas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO, ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos durante a vigência desta Ata, mediante solicitação do fornecedor ou por iniciativa da Administração, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que altere os custos da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O pedido de revisão deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado e instruído com documentação comprobatória suficiente para demonstrar a efetiva alteração dos custos que compõem o preço registrado.

6.3. Recebido o pedido, a Administração promoverá a análise técnica e jurídica da documentação apresentada, podendo solicitar esclarecimentos ou documentos complementares antes da decisão.

6.4. Constatada a procedência do pedido, a revisão dos preços será formalizada mediante termo de alteração da Ata de Registro de Preços.

6.5. Quando os preços registrados se tornarem superiores aos preços praticados no mercado, a Administração convocará o fornecedor para negociação visando à redução dos preços registrados.

6.6. Caso não haja acordo quanto à redução dos preços, a Administração poderá cancelar o respectivo registro, observadas as disposições desta Ata e assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Rua Catarina Milani Maluly, 184 - Centro – Fone 01514- 3333-2011
CEP-18840-037 Sarutaiá-SP
CNPJ 46.223.731/0001-05



6.7. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e ficar comprovada a inviabilidade do cumprimento das obrigações assumidas, o fornecedor poderá requerer a revisão dos preços ou solicitar o cancelamento do registro, mediante demonstração documental da ocorrência do fato superveniente.

6.8. Nenhuma alteração produzirá efeitos sem a formalização do respectivo ato administrativo.

6.9. A revisão dos preços não autoriza a alteração das demais condições da Ata de Registro de Preços, salvo quando expressamente admitido pela legislação.

6.10. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas desta Ata que não forem expressamente modificadas em razão da revisão dos preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, total ou parcialmente, por iniciativa da Administração ou a pedido do próprio fornecedor, observadas as disposições desta Ata, do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Cancelamento por iniciativa da Administração

O registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

- I – descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- II – deixar de atender às convocações da Administração para assinatura do contrato, retirada da Nota de Empenho, emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, sem justificativa aceita pela Administração;
- III – não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência da Ata;
- IV – sofrer sanção administrativa que o impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- V – recusar-se a reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- VI – praticar atos que comprometam a execução da Ata ou o interesse público;
- VII – ocorrer qualquer outra hipótese prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Cancelamento por solicitação do fornecedor

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro de preços quando comprovar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas em razão de:

- I – caso fortuito;
- II – força maior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Rua Catarina Milani Maluly, 184 - Centro – Fone 01514- 3333-2011
CEP-18840-037 Sarutaiá-SP
CNPJ 46.223.731/0001-05



III – fato do príncipe;

IV – fato superveniente devidamente comprovado que torne excessivamente onerosa a execução da Ata.

§1º O pedido deverá ser apresentado por escrito e instruído com documentos que comprovem a ocorrência dos fatos alegados.

§2º A simples apresentação do pedido não desobriga o fornecedor do cumprimento das obrigações assumidas até decisão definitiva da Administração.

7.4. Procedimento Administrativo

O cancelamento do registro será precedido de processo administrativo, assegurados ao interessado:

I – ciência dos fatos que motivaram a instauração do processo;

II – prazo para apresentação de defesa e documentos;

III – produção das provas admitidas em direito;

IV – decisão motivada da autoridade competente.

7.5. Convocação dos demais fornecedores

Cancelado o registro do fornecedor, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação constante da Ata de Registro de Preços, para negociação e eventual contratação, respeitadas as condições originalmente registradas ou aquelas obtidas em negociação, na forma da legislação vigente.

7.6. Efeitos do cancelamento

O cancelamento do registro de preços produzirá efeitos a partir da publicação ou da ciência formal da decisão administrativa, conforme o caso, permanecendo válidas as obrigações já assumidas até sua efetiva formalização.

7.7. Publicidade

As decisões de cancelamento serão formalizadas mediante ato administrativo motivado e divulgadas na forma exigida pela legislação aplicável.

7.8. Responsabilidade do fornecedor

O cancelamento do registro não afasta a responsabilidade do fornecedor pelas obrigações anteriormente assumidas, nem pela reparação de eventuais danos causados à Administração.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Das Obrigações do Órgão Gerenciador

Constituem obrigações do Órgão Gerenciador:

I – gerenciar a Ata de Registro de Preços durante toda a sua vigência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Rua Catarina Milani Maluly, 184 - Centro – Fone 01514- 3333-2011
CEP-18840-037 Sarutaiá-SP
CNPJ 46.223.731/0001-05



- II – convocar o fornecedor registrado para atendimento das demandas, quando necessário;
- III – acompanhar e controlar os quantitativos registrados e as contratações realizadas;
- IV – promover os atos administrativos necessários à execução da Ata;
- V – analisar os pedidos de revisão, alteração e cancelamento dos preços registrados;
- VI – autorizar, quando cabível, a adesão de órgãos ou entidades não participantes, observada a legislação vigente;
- VII – comunicar ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas na execução da Ata;
- VIII – aplicar as sanções administrativas de sua competência, assegurado o devido processo legal;
- IX – praticar todos os demais atos necessários à adequada gestão da Ata de Registro de Preços.

8.2. Das Obrigações do Fornecedor Registrado

Constituem obrigações do fornecedor registrado:

- I – fornecer o objeto nas especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e nesta Ata;
- II – atender às convocações da Administração durante toda a vigência da Ata;
- III – manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV – responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos;
- V – substituir, às suas expensas, os produtos recusados pela Administração em razão de vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações exigidas;
- VI – comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
- VII – cumprir todas as obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, ambientais e demais encargos incidentes sobre a execução do objeto;
- VIII – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa na execução da Ata;
- IX – manter atualizados seus dados cadastrais e canais de comunicação junto à Administração;
- X – observar integralmente as normas técnicas e legais aplicáveis ao objeto contratado.

8.3. Da Fiscalização

A execução das contratações decorrentes desta Ata será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados pela Administração, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução das obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Rua Catarina Milani Maluly, 184 - Centro – Fone 01514- 3333-2011
CEP-18840-037 Sarutaiá-SP
CNPJ 46.223.731/0001-05



§2º O fornecedor deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como facilitar o acesso aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, quando cabível.

8.4. Da Entrega e Recebimento

Os produtos serão entregues nos locais, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e nas respectivas Autorizações de Fornecimento.

§1º O recebimento provisório ocorrerá para verificação da conformidade do objeto entregue.

§2º O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das especificações técnicas e das condições estabelecidas no Edital e nesta Ata.

§3º O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou demais responsabilidades previstas na legislação.

8.5. Da Responsabilidade pelas Despesas

Correrão por conta exclusiva do fornecedor todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, transporte, carga, descarga e quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução da Ata.

8.6. Da Responsabilidade por Danos

O fornecedor responderá integralmente pelos prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

8.7. Das Disposições Gerais

O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará o fornecedor às penalidades estabelecidas no Edital, nesta Ata e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

9.1. Disposições Gerais

O fornecedor registrado responderá administrativamente pelas infrações praticadas durante a execução desta Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, sujeitando-se às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste instrumento e no Edital.

Parágrafo único. A aplicação das sanções observará os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, contraditório e ampla defesa.

9.2. Das Infrações Administrativas

Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Rua Catarina Milani Maluly, 184 - Centro – Fone 01514- 3333-2011
CEP-18840-037 Sarutaiá-SP
CNPJ 46.223.731/0001-05



- I – deixar de cumprir as obrigações assumidas nesta Ata;
- II – retardar injustificadamente a execução do objeto;
- III – entregar produtos em desacordo com as especificações técnicas;
- IV – recusar-se injustificadamente a atender às solicitações da Administração;
- V – não manter as condições de habilitação exigidas na licitação;
- VI – apresentar documentação falsa;
- VII – praticar fraude na execução da Ata;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo;
- IX – praticar atos destinados a frustrar os objetivos da contratação;
- X – praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

9.3. Das Sanções

Pela prática das infrações poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.4. Da Advertência

A advertência será aplicada nas hipóteses de infrações de menor gravidade, quando a conduta não causar prejuízo significativo à Administração e for considerada passível de correção.

9.5. Da Multa

O fornecedor ficará sujeito à aplicação de multa nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas, conforme descrita no edital.

§1º Os percentuais, a forma de cálculo, a incidência e as hipóteses de aplicação da multa observarão o disposto no Edital e no instrumento contratual.

§2º O pagamento da multa não exime o fornecedor da obrigação de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Rua Catarina Milani Maluly, 184 - Centro – Fone 01514- 3333-2011
CEP-18840-037 Sarutaiá-SP
CNPJ 46.223.731/0001-05



§3º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções administrativas, quando cabível.

9.6. Do Impedimento de Licitar e Contratar

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo legalmente estabelecido, mediante processo administrativo regularmente instaurado.

9.7. Da Declaração de Inidoneidade

A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses de maior gravidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, produzindo efeitos até que ocorra a reabilitação do interessado, na forma da legislação vigente.

9.8. Do Processo Administrativo

Nenhuma sanção será aplicada sem a prévia instauração de processo administrativo que assegure ao interessado:

- I – ciência da imputação;
- II – prazo para apresentação de defesa;
- III – produção das provas admitidas em direito;
- IV – decisão fundamentada da autoridade competente;
- V – direito à interposição dos recursos administrativos cabíveis.

9.9. Dos Critérios de Aplicação

Na aplicação das penalidades serão considerados:

- I – a natureza da infração;
- II – a gravidade da conduta;
- III – os prejuízos causados à Administração;
- IV – a vantagem obtida ou pretendida pelo infrator;
- V – as circunstâncias agravantes e atenuantes;
- VI – os antecedentes do fornecedor;
- VII – a reincidência;
- VIII – a cooperação para a apuração dos fatos;
- IX – a boa-fé demonstrada durante a execução da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Rua Catarina Milani Maluly, 184 - Centro – Fone 01514- 3333-2011
CEP-18840-037 Sarutaiá-SP
CNPJ 46.223.731/0001-05



9.10. Da Reparação dos Danos

A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação do fornecedor de indenizar integralmente os prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

9.11. Da Reabilitação

A reabilitação observará os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento do interessado e decisão da autoridade competente.

9.12. Registro das Penalidades

As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais competentes, quando exigido pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula as partes ao Edital do Pregão Eletrônico nº /, ao Termo de Referência, à proposta do fornecedor registrado e aos demais documentos que integram o processo licitatório, independentemente de transcrição.

10.2. As contratações decorrentes desta Ata observarão integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas pertinentes.

10.3. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a efetuar as contratações dos quantitativos registrados, facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição do objeto, desde que devidamente motivada, assegurada ao fornecedor registrado preferência em igualdade de condições, quando cabível.

10.4. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Ata não implicará novação, renúncia de direitos ou alteração das condições pactuadas.

10.5. A nulidade ou invalidade de qualquer cláusula desta Ata não prejudicará a validade das demais disposições, que permanecerão em pleno vigor, desde que preservada a finalidade do ajuste.

10.6. Toda alteração desta Ata dependerá de formalização por termo próprio, observadas as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. As comunicações entre as partes serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, utilizando-se os endereços informados no cadastro do fornecedor, sem prejuízo das demais formas de comunicação admitidas pela legislação.

10.8. Os atos relativos à presente Ata serão divulgados nos meios oficiais de publicidade exigidos pela legislação vigente, garantindo-se a transparência e o controle dos atos administrativos.

10.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gerenciador, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável, dos princípios gerais do Direito Administrativo e da jurisprudência dos órgãos de controle.

10.10. O fornecedor declara conhecer integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAÍÁ

Rua Catarina Milani Maluly, 184 - Centro – Fone 01514- 3333-2011
CEP-18840-037 Sarutaiá-SP
CNPJ 46.223.731/0001-05



10.11. Os dados pessoais eventualmente tratados em decorrência da execução desta Ata deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à contratação pública.

10.12. Para dirimir eventuais controvérsias oriundas desta Ata que não possam ser solucionadas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca competente do Município contratante, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, observadas as normas de competência previstas na legislação.

10.13. A presente Ata entra em vigor na data de sua assinatura pelas partes e produzirá efeitos durante sua vigência, observado o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIA, ... DE ... DE 2026

**PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR**

...

FORNECEDOR DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

01- _____ RG _____

02- _____ RG _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SARUTAÍÁ
UNIDOS POR UM FUTURO MELHOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIA

Rua Catarina Milani Maluly, 184 - Centro – Fone 01514- 3333-2011
CEP-18840-037 Sarutaiá-SP
CNPJ 46.223.731/0001-05



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 23/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIA**

ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

OBJETO:

VALOR REPASSADO:

EXERCÍCIO: 2026

ADVOGADO(S): === Nº OAB : === e-mail: ===

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o processo de prestação de contas estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão conessor e pela entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida; d) A notificação pessoal só ocorrer caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Sarutaiá, == de === de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONCESSOR :

Nome: ==

Cargo: Prefeito

CPF:

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONCESSOR :

Nome: -==

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura:

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA :



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Rua Catarina Milani Maluly, 184 - Centro – Fone 01514- 3333-2011
CEP-18840-037 Sarutaiá-SP
CNPJ 46.223.731/0001-05



Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

**Responsáveis pelo repasse e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONCESSOR :**

Nome: ==
CPF:
Assinatura:

**Responsáveis pela prestação de contas:
PELA ENTIDADE BENEFICIÁRIA :**

Nome:
Cargo:
CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*) :

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestor da Ata

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal da Ata

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Rua Catarina Milani Maluly, 184 - Centro – Fone 01514- 3333-2011
CEP-18840-037 Sarutaiá-SP
CNPJ 46.223.731/0001-05



ANEXO 04 PREGÃO ELETRÔNICO N. 23/2026 MODELO DE PROPOSTA

Sarutaiá, ____ de _____ de 2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ
Pregão Eletrônico nº 23/2026

Prezados Senhores:
Desejando participar do PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026, apresentamos a seguinte proposta:

OBJETO: ...

Item	Qtde.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	..	...		
Valor Total da proposta			R\$ _____ (==)	

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	
Estado:	
Telefone:	
E-mail Institucional:	

BANCO	AGENCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura da Ata de Registro de Preços:	Nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa. E-mail pessoal e E-mail Profissional
Dados da pessoa que ficará encarregada da gerir a Ata de Registro de Preços:	Nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa. E-mail pessoal e E-mail Profissional

Condições Gerais

A proponente declara conhecer e aceitar os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da Proposta	
----------------------	--

Carimbo e Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIA

Rua Catarina Milani Maluly, 184 - Centro – Fone 01514- 3333-2011
CEP-18840-037 Sarutaia-SP
CNPJ 46.223.731/0001-05



ANEXO 05 PREGÃO ELETRÔNICO N. 23/2026 DECLARAÇÕES

A

Prefeitura Municipal de Sarutaia

Ref.: Pregão Eletrônico nº 23/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada impedida de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Sarutaia;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, a declaração deve ser baseada diretamente no **art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021**, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Em caso de eventual contratação com a Municipalidade,

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Sarutaia;

EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que: cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para beneficiários reabilitados da Previdência Social, previstas na legislação vigente, especialmente no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quando aplicável, bem como em outras normas específicas, e caso não esteja sujeita ao cumprimento da referida obrigação legal, em razão de não se enquadrar nas hipóteses previstas na legislação, declara que essa condição decorre exclusivamente da inexistência de obrigatoriedade legal.

[E, SE FOR O CASO] É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06 e Lei Complementar n. 147/14, cujos termos conhece na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório - Pregão Eletrônico n. 23/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Sarutaia.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de de 2026.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Rua Catarina Milani Maluly, 184 - Centro – Fone 01514- 3333-2011
CEP-18840-037 Sarutaiá-SP
CNPJ 46.223.731/0001-05



ANEXO 06 PREGÃO ELETRÔNICO N. 23/2026 MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **(empresa emissora do atestado)**, com sede à Rua -- nº -- na cidade de --, Estado do --, inscrito no CNPJ sob nº --, representada pelo ==, **Sr. ==**, = residente no município de --, estado de --, portador da cédula de identidade RG nº ==.

ATESTA, que a **(empresa licitante)**, inscrita no CNPJ sob nº ==, com sede na Rua == nº ==, na Cidade de ==, Estado de --, tem atendendo-nos com eficiência, no que se refere à **(Objeto)**, **conforme relação abaixo (ou relação anexo, ou nota fiscal):**

DESCRIÇÃO	Quantidade Estimada

Sob (contrato/Ata de Registro de preços/Nota Fiscal nº ==/20==), assinado em ==, com valor estimado de R\$ == (==) com vigência de == (==) meses.

Não há em nossos arquivos nada que desabone a conduta comercial ou qualidade técnica dos serviços prestados por esta empresa.

Por ser expressão da verdade, subscreve o presente atestado.

..... de de 2026.

Nome/ Razão Social (Emissora do Atestado)
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável